



Prefeitura Municipal de Unai - MG

Estado de Minas Gerais

13281/2024

PROCESSO Nº

Abertura:
19/06/2024

SOLICITAÇÃO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: CONTROLADORIA INTERNA E DE TRANSPARENCIA PUBLICA -
Código: CGC/CPF: RG:

Endereço: # CITP# PALACIO CAPIM BRANCO, 000, PRAÇA JK S/Nº,
Telefone: E-mail:

Origem: DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

REFERENCIA - COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 066/2024 - PROCESSO P/ EXECUÇÃO DA EMENDA
PARLAMENTAR XIV - BLACK DANCE STYLE

MARCELO BRUNO FARAES
DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 CTP	19-06-24	13	
02 SECTUR	20-6/2024	14	
03 CITP	21/06/2024	15	
04 ANA EMBIS	21/7/2024	16	
05 Exercício: 2024		17	
06		18	
07		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	





MUNICÍPIO DE UNAÍ – MG

PODER EXECUTIVO

Comunicação Interna nº 066/2024 – CITP/PMU-MG

Unaí-MG, 18 de junho de 2024.

Ao Controle Interno

Assunto: Emenda Parlamentar XIV

Dar-se início ao processo para execução da emenda parlamentar XIV, em consonância com o parágrafo 2º do Projeto de lei nº 40/2024, cujo objeto é Aquisição de material de consumo e serviços de terceiros de pessoas jurídicas a serem destinados a eventos de dança realizados entre o Município e a entidade Black Dance Style, CNPJ 26.614.207/0001-40.

Atenciosamente.

Darly Rodrigues do Nascimento
Controlador Interno e de Transparência Pública

Darly Nascimento
Controlador Interno e de
Transparência Pública
Mat: 142523

Praça JK, s/n – Centro – Unaí – Minas Gerais – CEP 38 610 - 000
Telefone (38) 3677 9610 – www.prefeituraunai.mg.gov.br



Projeto Lei 40/24 - Lei: 3.763/24
EMENDA XIV:

NA NATUREZA VEIO PARA O
MUNICÍPIO EXECUTAR E NÃO
PARA FOMENTAR O PROJETO DAS
OFICINAS DE DANÇA.

3.3.90.30

3.3.90.39

Se for FOMENTAR SERIA?

3.3.50.39

PROJETO DE LEI Nº...../2024

Estabelece a programação anual de receitas e despesas orçamentárias do Município de Unaí para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica estabelecida a programação anual de receitas e despesas do Município de Unaí para o exercício financeiro de 2024, comportando o Orçamento Geral do Município – OGM –, com a receita estimada no montante de R\$ 607.067.400,00 (seiscentos e sete milhões, sessenta e sete mil e quatrocentos reais), do qual foram deduzidas as retenções para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb –, fixada, também, a despesa em igual valor, nos termos do parágrafo 5º do artigo 165 da Constituição Federal, do inciso III do artigo 156 da Lei Orgânica do Município e das diretrizes instituídas pela Lei Municipal n.º 3.658, de 11 de julho de 2023, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta a ele vinculados, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da Estimativa da Receita



Art. 2º A receita orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, fica estimada em R\$ 607.067.400,00 (seiscentos e sete milhões, sessenta e sete mil e quatrocentos reais), deduzidas as contas retificadoras fundamentadas em mandamento constitucional, desdobradas nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal no valor de R\$ 406.921.650,00 (quatrocentos e seis milhões, novecentos e vinte e um mil e seiscentos e cinquenta reais); e

II – Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 200.145.750,00 (duzentos milhões, cento e quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º As receitas ficam estimadas por categoria econômica, origem, espécie, desdobramentos, tipo e detalhamento, conforme o demonstrativo da Natureza da Receita Segundo as Categorias Econômicas constante no Anexo I desta Lei.

Art. 4º A receita será realizada com base no produto do que for recolhido, na forma da legislação em vigor, ficando o registro condicionado às normas derivadas dos artigos 50 e 51 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 5º A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, fica fixada em R\$ 607.067.400,00 (seiscentos e sete milhões, sessenta e sete mil e quatrocentos reais) e desdobrada, nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal no valor de R\$ 344.315.176,80 (trezentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e quinze mil, cento e setenta e seis reais e oitenta centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 253.292.892,00 (duzentos e cinquenta e três milhões, duzentos e noventa e dois mil e oitocentos e noventa e dois reais); e

III – Reserva de Contingência no valor de R\$ 9.459.331,20 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e um reais e vinte centavos), sendo:



a) no Orçamento Fiscal o valor de R\$ 3.860.331,20 (três milhões, oitocentos e sessenta mil, trezentos e trinta e um reais e vinte centavos); e

b) no Orçamento da Seguridade Social o valor de R\$ 5.599.000,00 (cinco milhões e quinhentos e noventa e nove mil reais).

Art. 6º Ficam plenamente assegurados os recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o disposto no artigo 41 da Lei Municipal n.º 3.658, de 2023.

Seção III

Da Discriminação da Despesa

Art. 7º A despesa total, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal n.º 3.658, de 2023, encontra-se discriminada no Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração constante no Anexo I desta Lei.

Seção IV

Da Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares

Art. 8º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 29% (vinte e nove por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de *superávit* financeiro do exercício anterior, apurado em balanço patrimonial ou em parecer técnico específico, e desde que efetivamente disponível;

III – excesso de arrecadação efetivo ou tendencial; e

IV – produto de operações de crédito autorizadas, de forma que possibilite ao Poder Executivo realizá-las.



CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os créditos relacionados ao pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como os referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal da Administração.

Art. 10. A utilização dos créditos associados a fontes de recurso de natureza vinculada fica condicionada à validação da vinculação a ser verificada no decurso da execução orçamentária.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de créditos para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção da garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 13. O Prefeito poderá adotar, no âmbito do Poder Executivo, parâmetros para utilização dos créditos orçamentários, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme o disposto no artigo 26 da Lei Municipal n.º 3.658, de 2023.

Art. 14. São consideradas partes integrantes desta Lei os seguintes Anexos:

I – Relatórios Orçamentários;

II – Demonstrativos Fiscais de Aplicação;

III – Tabelas e Notas Explicativas; e

IV – Rol dos Créditos Orçamentários Relacionados a Emendas Parlamentares Impositivas.



Parágrafo único. Os quadros, demonstrativos, róis, tabelas, listas e notas explicativas que compõem os Anexos I, II, III e IV são indissociáveis e relacionados entre si e estão agrupados por critérios temáticos.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, 31 de agosto de 2023; 79º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

PEDRO IMAR MELGAÇO
Secretário Municipal de Governo

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento





www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 3.730, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece a programação anual de receitas e despesas orçamentárias do Município de Unai para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unai decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica estabelecida a programação anual de receitas e despesas do Município de Unai para o exercício financeiro de 2024, comportando o Orçamento Geral do Município - OGM, com a receita estimada no montante de R\$ 607.067.400,00 (seiscentos e sete milhões, sessenta e sete mil e quatrocentos reais), do qual foram deduzidas as retenções para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, fixada, também, a despesa em igual valor, nos termos do parágrafo 5º do artigo 165 da Constituição Federal, do inciso III do artigo 156 da Lei Orgânica do Município e das diretrizes instituídas pela Lei Municipal nº 3.658, de 11 de julho de 2023, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta a ele vinculados, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, fica estimada em R\$ 607.067.400,00 (seiscentos e sete milhões, sessenta e sete mil e quatrocentos reais), deduzidas as contas retificadoras fundamentadas em mandamento constitucional, desdobradas nos seguintes agregados:

(Fls. 2 da Lei nº 3.730, de 8/1/2024)

I - Orçamento Fiscal no valor de R\$ 406.921.650,00 (quatrocentos e seis milhões novecentos e vinte e um mil e seiscentos e cinquenta reais); e

II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 200.145.750,00 (duzentos milhões cento e quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º As receitas ficam estimadas por categoria econômica, origem, espécie, desdobramentos, tipo e detalhamento, conforme o demonstrativo da Natureza da Receita Segundo as Categorias Econômicas constante no Anexo I desta Lei.

Art. 4º A receita será realizada com base no produto do que for recolhido, na forma da legislação em vigor, ficando o registro condicionado às normas derivadas dos artigos 50 e 51 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 5º A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, fica fixada em R\$ 607.067.400,00 (seiscentos e sete milhões sessenta e sete mil e quatrocentos reais) e desdobrada, nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal no valor de R\$ 330.546.108,02 (trezentos e trinta milhões quinhentos e quarenta e seis mil cento e oito reais e dois centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 267.061.960,78 (duzentos e sessenta e sete milhões sessenta e um mil novecentos e sessenta reais e setenta e oito centavos); e

III - Reserva de Contingência no valor de R\$ 9.459.331,20 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e um reais e vinte centavos), sendo:

a) no Orçamento Fiscal o valor de R\$ 3.860.331,20 (três milhões oitocentos e sessenta mil trezentos e trinta e um reais e vinte centavos); e

b) no Orçamento da Seguridade Social o valor de R\$ 5.599.000,00 (cinco milhões e quinhentos e noventa e nove mil reais).

Art. 6º Ficam plenamente assegurados os recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o disposto no artigo 41 da Lei Municipal nº 3.658, de 2023.

Seção III
Da Discriminação da Despesa

(Fls. 3 da Lei nº 3.730, de /1/2024)

Art. 7º A despesa total, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.658, de 2023, encontra-se discriminada no Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração constante no Anexo I desta Lei.

Seção IV
Da Autorização Para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares

Art. 8º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 28% (vinte e oito por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações;

II - incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, apurado em balanço patrimonial ou em parecer técnico específico, e desde que efetivamente disponível;

III - excesso de arrecadação efetivo ou tendencial; e

IV - produto de operações de crédito autorizadas, de forma que possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os créditos relacionados ao pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como os referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentados pelos setores competentes da Secretaria Municipal da Administração.

Art. 10. A utilização dos créditos associados a fontes de recurso de natureza vinculada fica condicionada à validação da vinculação a ser verificada no decurso da execução orçamentária.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

(Fls. 4 da Lei nº 3.730, de 8/1/2024)

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de créditos para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção da garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 13. O Prefeito poderá adotar, no âmbito do Poder Executivo, parâmetros para utilização dos créditos orçamentários, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme o disposto no artigo 26 da Lei Municipal nº **3.658**, de 2023.

Art. 14. São consideradas partes integrantes desta Lei os seguintes Anexos:

I - Relatórios Orçamentários;

II - Demonstrativos Fiscais de Aplicação;

III - Tabelas e Notas Explicativas; e

IV - Rol dos Créditos Orçamentários Relacionados a Emendas Parlamentares.

Parágrafo único. (vetado).

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, 8 de janeiro de 2024; 80ª da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO

Prefeito

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA

Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

Download Anexo: Lei Ordinária Nº 3730/2024 - Unai-MG

(www.leismunicipais.com<https://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/unai-mg/2024/anexo-lei-ordinaria-3730-2024-unai-mg-1.pdf?X-Amz-Alg>)

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 10/01/2024

[illegible]

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Plano da Ação Orçamentária			TOTAIS
		PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.0020.0293	Pagamento de sentenças judiciais de natureza trabalhista	0,00	0,00	102.000,00	102.000,00
28.0000.0294	Adimplemento de demandas e custas judiciais	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
28.0000.0295	Cumprimento de decisões judiciais relacionadas à aquisição de equipamentos para doação a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
28.0000.0296	Cumprimento de decisões judiciais relacionadas à provisão de serviços de saúde de média e alta complexidade a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
28.0000.0800	Alocação global dos recursos sem despesas correspondentes em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA)	0,00	0,00	5.790.496,80	5.790.496,80
28.0200	Encargos Previdenciários	0,00	0,00	16.931.000,00	16.931.000,00
28.0200.0260	Aporte periódico para cobertura de déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)	0,00	0,00	12.112.000,00	12.112.000,00
28.0200.0261	Recolhimento de encargos previdenciários patronais - Governo	0,00	0,00	508.000,00	508.000,00
28.0200.0262	Recolhimento de encargos previdenciários patronais - Procuradoria Geral	0,00	0,00	393.000,00	393.000,00
28.0200.0263	Recolhimento de encargos previdenciários patronais - Administração	0,00	0,00	794.000,00	794.000,00
28.0200.0264	Recolhimento de encargos previdenciários patronais - Fazenda e Planejamento	0,00	0,00	610.000,00	610.000,00
28.0200.0272	Recolhimento de encargos previdenciários patronais - Assistência Social e Cidadania	0,00	0,00	615.000,00	615.000,00
28.0200.0273	Recolhimento de encargos previdenciários patronais - Meio Ambiente	0,00	0,00	164.000,00	164.000,00
28.0200.0274	Recolhimento de encargos previdenciários patronais - Agricultura	0,00	0,00	458.000,00	458.000,00
28.0200.0275	Recolhimento de encargos previdenciários patronais - Cultura e Turismo	0,00	0,00	286.000,00	286.000,00
28.0200.0276	Recolhimento de encargos previdenciários patronais - Esportes e Lazer	0,00	0,00	168.000,00	168.000,00
28.0200.0277	Recolhimento de encargos previdenciários patronais - Urbanismo	0,00	0,00	823.000,00	823.000,00
28.2023	Fortalecimento da Agenda Municipalista	0,00	0,00	512.000,00	512.000,00
28.2023.0250	Integração à Confederação Nacional dos Municípios (CNM)	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
28.2023.0251	Integração à Associação Mineira de Municípios (AMM)	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
28.2023.0252	Integração à Frente Mineira de Prefeitos (FMP)	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
28.2023.0253	Integração à Associação dos Municípios da Microrregião do Noroeste de Minas (AMNOR)	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
28.2023.0254	Integração à Associação dos Municípios Adjacentes a Brasília (AMAB)	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00
28.2050	Gestão Educacional	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
28.2050.0255	Integração à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) - Seção de Minas Gerais	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
28.2104	Serviços para o Turismo	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
28.2104.0256	Integração à Associação do Circuito Turístico Noroeste das Gerais e Alto Paranaíba	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	9.459.331,20	9.459.331,20
99.9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	9.459.331,20	9.459.331,20



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

EMENDA N.º

AO PROJETO DE LEI N.º 40/2024

Acrescente-se ao parágrafo 2º do artigo 1º do Projeto de Lei n.º 40/2024 o seguinte inciso:

XIV – Aquisição de material de consumo e serviços de terceiros de pessoas jurídicas a serem destinados a eventos de dança realizados entre o Município e a entidade Black Dance Style, CNPJ: 26.614.207/0001-40.

Acrescente-se ao Anexo I do Projeto de Lei n.º 40/2024 o(s) seguinte(s) item(ns):

Programação	Ficha	Fonte	Valor
02.10.01.13.392.2102.2654.3.3.90.30	1371	1500	R\$ 15.000,00
02.10.01.13.392.2102.2654.3.3.90.39	1374	1500	R\$ 15.000,00

Justificativa

A presente emenda visa:

A presente emenda visa destinar recursos para a aquisição de material de consumo e serviços de terceiros de pessoas jurídicas a serem destinados a eventos de dança realizados entre o Município e a entidade Black Dance Style, CNPJ: 26.614.207/0001-40, com

Atendido a programação indicada por: Vereador Tião do Rodo - R\$ 30.000,00

Unaí, 26 de abril de 2024.

VEREADOR PAULO ARARA
Presidente

ID: 258



Pag.: 1 / 3 ID. do Doc.: AF.2AB - 26/04/2024 - 14:55:23 - ASSINADO POR(1): CPF:791.03* **6-*9

Pag.: 14 / 28 ID. do Doc.: 156.C76 - 02/08/2024 - 16:22:36 - ASSINADO POR(1): CPF:711.48* **6-*0



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO JOSE DE ARAUJO - PRESIDENTE**
- **VEREADOR PAULO ARARA**, CPF: 791.03*.**6-*9 em 26/04/2024 15:12:16, Cód.
Autenticidade da Assinatura: 1524.4R12.415V.6227.6667, Com fundamento na Lei Nº
14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **AF.2AB** - Tipo de Documento: **EMENDA**.

Elaborado por **KATIA REGINA BERNARDES GONTIJO**, CPF: 897.46*.**6-*3, em 26/04/2024 - 14:55:23

Código de Autenticidade deste Documento: 1435.1955.322H.408E.7542

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



Imprimir



Câmara Municipal de Unai - MG de Unai - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:
P8cc10112a8cdc87de479f3727e906d59K39523

Tipo de Proposição: **EM - Emenda**

Autor: **Paulo Arara**

Enviada por: **Paulo Arara**
(pauloarara)

Descrição: **EMENDAS AO PL 40-2024-14**

Data de Envio: **26/04/2024**
14:24:29

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Paulo Arara





www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 3.763, DE 8 DE MAIO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente, no valor de R\$ 5.849.210,19 (cinco milhões oitocentos e quarenta e nove mil duzentos e dez reais e dezenove centavos) para atender à programação de despesa discriminada no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do crédito adicional suplementar, por anulação, de que trata o caput deste artigo têm origem na anulação dos créditos relacionados no Anexo II desta Lei.

§ 2º O crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente de que trata esta Lei objetiva as seguintes programações de execução impositiva:

- I - aquisição de playground infantil, em madeira plástica, a ser instalado no Centro Educacional Frei Cecílio Bruggmann;
 - II - aquisição de quatro academias ao ar livre, a serem instaladas nas Praças do Bairro Terra Nova, do Bairro Bela Vista II, no P. A. Boa União e no P. A. Paraíso;
 - III - aquisição de academia ao ar livre na Praça José Fernandes Oliveira, entre as Ruas BS-07, BS-09 e Avenida Bela Serra do Bairro Bela Serra;
 - IV - aquisição de playground infantil, em madeira plástica, e academia ao ar livre, a serem instalados na praça entre as Ruas das Araras, Condor e das Pombas no Bairro Água Branca 2;
 - V - aquisição de implementos agrícolas destinados à Associação dos Pequenos Produtores Taboca ou Riacho das Pedras, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.006.810/0001-43;
 - VI - aquisição de material de consumo para o Estratégia Saúde da Família - ESF do Bairro Bela Vista e o ESF do Bairro Divinéia;
- (Fls. 2 da Lei nº 3.763, de 8/5/2024)
- VII - aquisição de playground infantil, em madeira plástica, a ser instalado na Rua Celina Lisboa Frederico com a Rua Taquaril do Bairro Politécnica;
 - VIII - aquisição de playground infantil, em madeira plástica, a ser instalado na Rua João Mendes Cornélio, em frente ao número 30, do Bairro Canabrava;
 - IX - destinação de recursos para realização de eventos;

- X - aquisição de playground infantil, em madeira plástica, a ser instalado no Centro Educacional Onilda Chaves Pessoa;
- XI - aquisição de playground infantil, em madeira plástica, a ser instalado na Rua Roraima, ao lado da Quadra Poliesportiva Edward Martins de Melo;
- XII - aquisição de playground infantil, em madeira plástica, a ser instalado no Bairro Terra Nova;
- XIII - aquisição de playground infantil, em madeira plástica, a ser instalado nos Bairros Riviera Park, Parque Canabrava, Cidade Nova, Alvorada e Bela Vista II;
- XIV - aquisição de material de consumo e serviços de terceiros de pessoas jurídicas, a serem destinados a eventos de dança, realizados entre o Município e a entidade Black Dance Style, inscrita no CNPJ sob o nº 26.614.207/0001-40;
- XV - aquisição de playground infantil, em madeira plástica, a ser instalado na Chácara Colina;
- XVI - aquisição de implementos agrícolas destinados à Associação dos Pequenos Produtores Modelo, inscrita no CNPJ sob o nº 09.337.864/0001-78;
- XVII - aquisição de implementos agrícolas destinados à Associação Rural do Paiol, inscrita no CNPJ sob o nº 22.849.390/0001-01;
- XVIII - aquisição de implementos agrícolas destinados à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Larga ou Rosário, inscrita no CNPJ sob o nº 01.937.667/0001-88;
- XIX - destinação de recursos para aquisição de ambulância;
- XX - reforma da capela de velório do cemitério de Ruralminas;
- (Fls. 3 da Lei nº 3.763, de 8/5/2024)
- XXI - reforma do Posto de Saúde Patrocínio Matias do Distrito de Boa Vista de Santa Maria;
- XXII - aquisição de três vans-ambulância;
- XXIII - aquisição de playground infantil, em madeira plástica, a ser instalado na praça do Corpo de Bombeiros;
- XXIV - aquisição de playground infantil, em madeira plástica, a ser instalado no Distrito de Garapuava;
- XXV - aquisição de playground infantil, em madeira plástica, a ser instalado na Creche Tia Marlene do Vale;
- XXVI - aquisição de câmeras de segurança a serem instaladas nos Bairros Água Branca I e II;
- XXVII - aquisição de playground infantil, em madeira plástica, a ser instalado nesta cidade, na Praça situada na Rua Francisco Rodrigues da Silva, nº 585, do Bairro Jardim;
- XXVIII - aquisição de playground infantil, em madeira plástica, a ser instalado na praça do Distrito de Pedras de Marilândia;
- XXIX - substituição da iluminação por lâmpadas de LED na Rua Ursulina Lopes Siqueira e na Avenida Martins Leite, ambas situadas no Bairro Nova Canaã;
- XXX - reforma e adaptação do ESF do CAIC;

XXXI - destinação de recursos para Associação Unaiense de Desenvolvimento da Cidadania, inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.140/0001-79, para iniciação esportiva em territórios não atendidos pela Assistência Social;

XXXII - aquisição de UTI Móvel;

XXXIII - destinação de recursos para estadia de professores da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, em Unaí;

XXXIV - aquisição de ar condicionado destinado às salas de aula e secretaria da Escola Chapeuzinho Vermelho;

(Fls. 4 da Lei nº 3.763, de 8/5/2024)

XXXV - aquisição de ar condicionado destinado às salas de aula e secretaria da extensão da Escola Pequeno Polegar - Convento;

XXXVI - aquisição de ambulância, com ar condicionado disponível para o paciente, para o Posto de Saúde do Distrito de Garapuava;

XXXVII - manutenção das atividades de iniciação esportiva junto à Liga Desportiva;

XXXVIII - aquisição de óleo diesel para manutenção e conservação das vias públicas e limpeza em geral das Chácaras Park Rio Preto;

XXXIX - aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades de Saúde do Cachoeira, Politécnica I e II para atender os moradores dos Bairros Cachoeira, Politécnica e Chácaras Park Rio Preto;

XL - aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade de Saúde do Bairro Primavera e à Unidade de Saúde do Bairro Jacilândia, com vistas a atender os moradores dos Bairros Primavera, Vale Verde, Novo Jardim, Sagarana, Jacilândia, Capim Branco I, Itapuã e José Pedro;

XLI - destinação de recursos para realização de campeonatos esportivos;

XLII - aquisição de playground infantil, incluindo brinquedos adaptados para pessoa com deficiência, e academia popular a serem instalados no Bairro Vale Verde II, na Rua Patativa;

XLIII - aquisição de playground infantil, em madeira plástica, a ser instalado na Praça da Avenida do Sol do Bairro Park Canabrava;

XLIV - realização de cirurgias de catarata e pterígio;

XLV - realização de oficinas, em parceria com a Associação dos Artesãos e Produtores Caseiros de Unaí;

XLVI - destinação de recursos para realização de aditivo ao contrato firmado entre o Município de Unaí e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Unaí - Apae, inscrita no CNPJ sob o nº 20.210.522/0001-25, para prestação de serviços em reabilitação de média ou alta complexidade;

XLVII - perfuração de poço artesiano no Distrito de Palmeirinha da comunidade Saco Grande;

(Fls. 5 da Lei nº 3.763, de 8/5/2024)

XLVIII - aquisição de material permanente para suporte ao serviço de transporte de paciente em tratamento fora do domicílio - TFD;

XLIX - aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao ESF Jardim;

L - aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao ESF Primavera;

- LI - aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao ESF Centro;
- LII - aquisição de computador servidor destinado ao banco de perícias da Polícia Civil;
- LIII - aquisição de monumento Praça da Capoeira, equipamentos e materiais permanentes destinados às manifestações culturais;
- LIV - reforma e adaptação do ESF do CAIC;
- LV - perfuração de poço artesiano no P. A. Texano, situado à 4 (quatro) km do Boqueirão, ao lado do P. A. Modelo;
- LVI - destinação de recursos para a Liga Desportiva para aquisição de material de consumo para o projeto de iniciação esportiva;
- LVII - aquisição de equipamentos permanentes médicos hospitalares para Policlínica; e
- LVIII - aquisição de uma van para o transporte de pacientes para a cidade de Barretos (SP);

§ 3º A abertura de crédito adicional suplementar, por anulação, de que trata esta Lei está em conformidade com o disposto no parágrafo 8º do artigo 166 e nos incisos V e VII do artigo 167, ambos da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, 8 de maio de 2024; 80º da Instalação do Município.

(Fls. 6 da Lei nº 3.763, de 8/5/2024)

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

(Fls. 7 da Lei nº 3.763, de 8/5/2024)

ANEXO I A QUE SE REFERE O CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.763, DE 8 DE MAIO DE 2024.

Emendas Destinadas a Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ordem	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1	02.06.01.10.302.2064.2437.3.3.90.39	787	1500	264.890,32
2	02.06.04.10.301.2062.2411.3.3.90.30	838	1500	100.890,32
3	02.06.04.10.301.2062.2411.4.4.90.52	848	1500	361.780,64
4	02.06.06.10.302.2064.2433.4.4.90.52	908	1500	2.130.232,21
5	02.06.09.10.301.2061.1416.4.4.90.51	930	1500	796.403,87
6	02.06.20.10.302.2063.2421.4.4.90.52	1020	1500	50.000,00
7	02.06.20.10.302.2063.2425.3.3.90.39	1043	1500	420.890,32
Total (R\$)				4.125.087,68

Demais Emendas



Ordem	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1	02.01.00.06.181.2010.2160.4.4.90.52	94	1500	29.801,28
2	02.01.00.06.183.2010.2163.4.4.90.52	109	1500	50.000,00
3	02.05.00.12.364.2010.2170.3.3.90.39	543	1500	205.000,00
4	02.05.03.12.365.2052.2361.4.4.90.52	623	1500	88.089,03
5	02.05.03.12.365.2052.2362.4.4.90.52	638	1500	85.890,31
6	02.09.02.20.607.2092.1628.4.4.90.51	1273	1500	95.000,00
7	02.09.02.20.608.2091.1601.4.4.90.52	1279	1500	174.890,31
8	02.10.01.13.392.2102.2651.3.3.90.39	1356	1500	4.890,32
9	02.10.01.13.392.2102.2653.4.4.90.52	1369	1500	30.000,00
10	02.10.01.13.392.2102.2654.3.3.90.30	1371	1500	15.000,00
11	02.10.01.13.392.2102.2654.3.3.90.39	1374	1500	15.000,00
12	02.10.01.13.392.2102.2655.3.3.90.30	1375	1500	16.289,03
13	02.10.01.13.392.2102.2655.3.3.90.36	1376	1500	10.800,00
14	02.11.01.27.812.2112.2702.3.3.90.39	1486	1500	35.890,31
15	02.11.01.27.812.2112.2704.3.3.50.39	1487	1500	122.089,03
16	02.12.06.15.451.2121.1756.4.4.90.52	1660	1500	665.492,89

(Fls. 8 da Lei nº 3.763, de 8/5/2024)

17	02.12.06.15.451.2121.2754.3.3.90.30	1690	1500	40.000,00
18	02.12.07.15.452.2122.1783.4.4.90.51	1711	1500	40.000,00
Total (R\$)				1.724.122,51

(Fls. 9 da Lei nº 3.763, de 8/5/2024)

ANEXO II A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.763, DE 8 DE MAIO DE 2024.

Origem dos Recursos

Ordem	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1	01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.30	24	1.500	58.713,39
2	02.04.01.28.846.0000.0800.3.3.90.93	438	1.500	5.790.496,80
Total (R\$)				5.849.210,19



Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 22/05/2024





MUNICÍPIO DE UNAÍ
Controladoria Interna e de Transparência Pública

Processo nº: 13281/2024

Beneficiário: Black Dance Style, CNPJ 26.614.207/0001-40;

Lei Autorizativa: Lei 3.763/2024;

Emenda: XIV – Aquisição de material de consumo e serviços de terceiros de pessoas jurídicas a serem destinados a eventos de dança realizados entre o Município e a entidade Black Dance Style.

Manifestação

Conforme a legislação vigente, ficou demonstrada a viabilidade orçamentária para celebração de parceria com OSC nos moldes da Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal 3.083/2017.

Considerando a Lei Ordinária nº 3.763/2024 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente, em seu Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente, no valor de R\$ 5.849.210,19 (cinco milhões oitocentos e quarenta e nove mil duzentos e dez reais e dezenove centavos) para atender à programação de despesa discriminada no Anexo I desta Lei, e de acordo com o § 2º O crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente de que trata esta Lei objetiva as seguintes programações de execução impositiva:

Emenda: XIV – Aquisição de material de consumo e serviços de terceiros de pessoas jurídicas a serem destinados a eventos de dança realizados entre o Município e a entidade Black Dance Style.

Anexo I

10	02.10.01.13.392.2102.2654.3.3.90.30	1371	1500	15.000,00
11	02.10.01.13.392.2102.2654.3.3.90.39	1374	1500	15.000,00

Portanto, cabe a Secretaria Executiva, manifestar-se.

Darly Nascimento
Controlador Interno e de
Transparência Pública
Mat: 142523





PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo nº: 13281/2024

Beneficiário: Black Dance Style, CNPJ 26.614.207/0001-40;

Lei Autorizativa: Lei 3.763/2024;

Emenda: XIV – Aquisição de material de consumo e serviços de terceiros de pessoas jurídicas a serem destinados a eventos de dança realizados entre o Município e a entidade Black Dance Style.

Manifestação

Após análise de viabilidade orçamentária, manifestamos favorável à execução da emenda parlamentar impositiva XIV – Aquisição de material de consumo e serviços de terceiros de pessoas jurídicas a serem destinados a eventos de dança realizados entre o Município e a entidade Black Dance Style.

De acordo com a legislação vigente a emenda veio com natureza da despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.39, desta feita encaminho a secretaria executora a decisão se irá executar conforme previsão na Lei ou se ira reprogramar.

Portanto, cabe a Secretaria Executora, manifestar-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

Avenida Frei Anselmo, 320 – Divinícia – CEP 38613-434 | (38) 3677-5054 | cultura@prefeituraunai.mg.gov.br

COMUNICAÇÃO INTERNA	
NÚMERO/ANO (sequencial, zera a cada ano)	ASSUNTO (breve descrição do objetivo da comunicação)
236/2024	Manifestação Parcialmente Favorável à Execução de Emenda Impositiva
REMETENTE (órgão que envia a comunicação)	DESTINATÁRIO (órgão que recebe a comunicação; se enviado em cópia, indicar o órgão e o registro "Cc" na frente)
SECTUR	CITP

Ao Senhor
Darly Rodrigues do Nascimento
Controlador Interno

Prezado Senhor,

Em atenção ao processo nº 13281/2024 na condição de Secretaria Executora, manifesto parcialmente favorável considerando NECESSÁRIAS duas alterações:

- a) A emenda deverá se tornar de execução indireta, uma vez que a Secretaria da Cultura e Turismo não teria condições técnicas para operacionalizar a aquisição dos materiais e dos serviços por meio de licitação nos moldes requeridos pela associação;
- b) A emenda deverá contemplar no objeto de destinação a ministração de aulas de dança (uma vez que o projeto A Dança Salva, objetivo desta emenda, não estaria contemplado na descrição "eventos de dança").

É necessário inferir ainda que a Associação em questão **já possui outra emenda de execução indireta e que no ano passado executou emenda similar, não tendo razão para sua execução direta.**

Neste sentido, submeto à Vossa apreciação aguardando que a emenda retorne na modalidade de execução indireta destinada a Associação Black Dance Style para que o Município realize o repasse direto e haja continuidade nas aulas de dança ministradas por meio da parceria que se objetiva com a emenda.

DATA DE EMISSÃO	EMISSOR(A) (SERVIDOR(A))	DATA DE RECEPÇÃO	RECEPTOR(A) (SERVIDOR(A))
21/06/2024	Luciana Risolia Navarro Cardoso Vale Secretária Municipal da Cultura e Turismo		
ASSINATURA DO(A) EMISSOR(A)		ASSINATURA DO(A) RECEPTOR(A)	





MUNICÍPIO DE UNAÍ – MG

PODER EXECUTIVO

Comunicação Interna nº 066/2024 – CITP/PMU-MG

Unaí-MG, 18 de junho de 2024.

Ao Controle Interno

Assunto: Emenda Parlamentar XIV

Dar-se início ao processo para execução da emenda parlamentar XIV, em consonância com o parágrafo 2º do Projeto de lei nº 40/2024, cujo objeto é Aquisição de material de consumo e serviços de terceiros de pessoas jurídicas a serem destinados a eventos de dança realizados entre o Município e a entidade Black Dance Style, CNPJ 26.614.207/0001-40.

Atenciosamente.



Praça JK, s/n – Centro – Unaí – Minas Gerais – CEP 38 610 - 000
Telefone (38) 3677 9610 – www.prefeituraunai.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ADELAIDES RODRIGUES SOARES - AGENTE DE ATIVIDADES DA SECRETARIA**, CPF: 711.48*. **6-*0 em 02/08/2024 16:22:36, Cód. Autenticidade da Assinatura: 16X3.7R22.436Z.X03E.3336, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 156.C76 - Tipo de Documento: **ANEXO À MENSAGEM**.

Elaborado por **ADELAIDES RODRIGUES SOARES**, CPF: 711.48*. **6-*0 , em 02/08/2024 - 16:22:36

Código de Autenticidade deste Documento: 16U0.2822.036K.W38E.4862

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

